



CONTRATO Nº 043/2020

PROCESSO: 2020/449418

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
043/2020/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A
EMPRESA PRINT SOLUTION
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE
DOCUMENTOS LTDA - EPP, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinágas e Padre Eutiquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretario, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 350, Umarizal, CEP: 66065-217, Belém do Pará, Telefone: 91 3249-5437, 91 3353-5230, 91 3353-5999, e-mail: comercial@printsolution.net.br, redemacker@me.com, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.928.901/0001-97, Inscrição Estadual nº. 15.252.687-0, Inscrição Municipal nº 166271-4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu titular **SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA**, Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 4543608 SSP/AC e CPF nº 360.267.602-10, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 042/2019 da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre**, do tipo menor preço por lote, constante do Processo nº. 2020/449418, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decretos Estaduais nº 5.965/2010, nº 5.967/2010 alterado pelo Decretos Estaduais nº 7.477/2014, e nº 5.973/2010, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo nº. 2020/449418, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquias de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, direcionada às demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no município de Belém/PA, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital. (Itens 1 e 3)





OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL P/ 12 MESES
1	Cópia / impressão (monocromática) Franquia Mensal – 99 unid. Multifuncionais A4	584.564	R\$ 0,12	R\$ 70.147,68	R\$ 841.772,16
3	Cópia / impressão Color Franquia Mensal – 01 Unid. Multifuncional A4	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 71.147,68	R\$ 853.772,16

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado a contar da data da assinatura do Termo de Contrato que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- Será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor e fiscal do contrato;
- Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;
- Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente à quantidade de cópias/impressões aferidas pelas requisições e relatório de impressão mensal, através do Software de Bilhetagem, que será disponibilizado pela contratada.
- A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, inclusive trabalhista (CNDT) da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal de R\$ 71.147,68 (setenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um Valor Anual (12 meses) de R\$ 853.772,16 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), referentes ao(s) itens 1 e 3.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob o seguinte Programa de Trabalho: 97.101 03.126.1508.8238; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0101 (estadual), PI: 4120008238C.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido serviço;

O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer PGE/PA Nº 352/2014;

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas;

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual prorrogação de prazo de vigência, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da contratante ou da Procuradoria – Geral do Estado do Acre;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitua Art. 1º “Art. 7º §3º do Decreto Estadual nº 7.477/14(NR)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instalar e manter o quantitativo mínimo de 100 (cem) equipamentos, os quais devem estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e eficiência energética, obedecendo as especificações mínimas e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- b) Fornecimento de consumíveis para todos os equipamentos monocromáticos e coloridos conforme Termo de Referência;
- c) Fornecer mão de obra técnica com todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos;
- d) A empresa contratada deverá dispor em estoque, de todo o material a ser utilizado como toner, grampo, além de todas as peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- e) Substituir imediatamente o equipamento que apresentar o mesmo defeito, em até 03 (três) vezes, no decorrer do período de 30 (trinta) dias corridos;
- f) A contratada é responsável pelos riscos decorrentes da execução do fornecimento e da manutenção, responsabilizando-se por quaisquer danos morais que venham a ser causados a pessoas ou bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza;
- g) Assumir as responsabilidades, em relação aos seus empregados, pelos encargos trabalhistas,



[Assinatura]

[Assinatura]



previdenciários, fiscais, comerciais e outras que venham a ser criadas e exigidas em Lei, resultantes da execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá obedecer às normas do contrato, que constam no Termo de Referência;

i) Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;

h) Manter todos os equipamentos e produtos objetos do presente contrato em condições normais de funcionamento, sendo efetuados os necessários ajustes e reparos;

k) Fornecer toda mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços, sem a necessidade de intervenção de funcionários da SEAP;

l) A empresa deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente com técnico especializado e certificado através dos fabricantes dos equipamentos de impressão e software de bilhetagem ofertados, esta comprovação deverá ser realizada junto com o envio da proposta, quando solicitada pelo pregoeiro durante o pregão eletrônico.

m) A contratada deverá emitir relatórios ou termo de visita técnica, por equipamento, após a solução do problema, mantendo uma via em poder da SEAP;

n) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

o) Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

p) A contratada deverá comunicar a SEAP, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para a execução dos serviços;

q) A contratada deverá executar o contrato conforme necessidade da SEAP, mediante autorização previa do Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

r) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigido da autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material e/ou dos serviços. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do Decreto Estadual Nº 5.965/2010.

s) A empresa deverá dispor em seu quadro de funcionários de, no mínimo, 03 técnicos especializados, 01(um) **analista de sistemas** para implantação e suporte no software de bilhetagem ofertado, para atendimento ao futuro contrato. Essa comprovação do corpo técnico deverá ser realizada junto com o envio da proposta, quando solicitada pelo pregoeiro durante o pregão eletrônico, por meio de correspondência a qual, dentre outras informações que a empresa julgar necessárias, bem como cópia das CTPS ou certificados de conclusão de curso.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da SEAP ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das obrigações contratuais;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Fornecer instalações físicas adequadas ao bom desempenho da equipe de operadores da CONTRATADA e Instalações Elétricas adequadas para o bom funcionamento dos equipamentos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;
- g) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;
- h) Efetuar os pagamentos nas condições e preços propostos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE, na condição de Gestor e Fiscal do Contrato, o qual deverá atestar previamente a Nota Fiscal do fornecimento, quando comprovada a sua fiel e correta execução, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores de acordo com o município de atendimento, designados por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente** o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



Não será exigida garantia de execução contratual nos termos constantes deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão;

IV. declaração de inidoneidade.

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observada o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;

d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

h) supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 10.522, 19/07/2002, Decretos Estaduais nºs 5.965/10, nº 5.967/2010 alterado pelo Decretos Estaduais nº 7.477/2014, e 5.973/10 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e respectivas alterações e demais legislação pertinentes.



[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

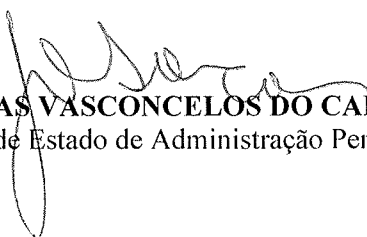
A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

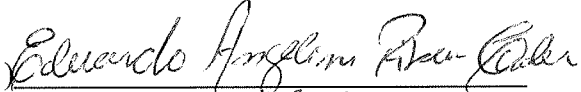
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Belém/Pa, 06 de julho de 2020.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária


**PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE
DOCUMENTOS LTDA - EPP**
Representante Legal

Testemunhas:

1) 

CPF nº 613.848.602-15

2) _____

CPF nº _____



CONCEDER ao servidor Wlisses Peres de Moraes, Matrícula Funcional nº 54191052 - ocupante da função de Motorista a Gratificação de Tempo Integral no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 02/04/2020.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 558606

CONTRATO: 043

EXERCÍCIO: 2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, direcionada especificamente ao atendimento das Escolas Estaduais de Ensino divididas em Zoneamentos e demais demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no município de Belém/PA, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital. (Itens 1 e 3)

VALOR TOTAL: R\$ 853.772,16 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 97.101 03.126.1508.8238; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0101 (estadual); PI: 4120008238C

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

VIGÊNCIA: 06/07/2020 a 06/07/2021 (12 meses)

CONTRATADO: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: Avenida Alcindo Cacela, nº 350, Umarizal, CEP: 66065-217, Belém do Pará

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo 558805

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ERRATA

CRONOGRAMA REVISTO DO CONCURSO PARQUE DA CIDADE, EM 02/07/2020

Atividades	Cronograma revisto
Instalação do júri	06/07
Julgamento dos trabalhos	Até 13/07
Resultado preliminar do julgamento	14/07
Recursos do resultado preliminar dos trabalhos	15 a 17/07
Homologação dos resultados	20/07
Período de votação popular	01 a 15/08
Apuração da votação popular	16/08
Divulgação do resultado da votação popular	17/08
Premiação	A ser definido pela SECULT

ERRATAS ETAPAS 2 e 3**Onde lê-se**

ITEM 1.1. Etapa 3: Votação popular, durante o período da Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes 2020, quando a população terá acesso aos desenhos e memoriais explicativos das 2 (duas) propostas escolhidas pela Comissão Julgadora composta na Etapa 2.

Leia-se

ITEM 1.1. Etapa 3: Votação popular no período de 1 a 15 de agosto de 2020, exclusivamente por meio de votação eletrônica no site do CONCURSO, onde a população terá acesso aos desenhos e memoriais explicativos das 2 (duas) propostas escolhidas pela Comissão Julgadora composta na Etapa 2.

Onde lê-se

10.3. O julgamento se fará em uma única etapa, entre 04/05/2020 e 11/05/2020.

Leia-se

10.3. O julgamento se fará em uma única etapa, entre 06/07/2020 e 13/07/2020.

Onde lê-se

10.5. A Comissão Julgadora realizará os seus trabalhos em local privado e fechado, ao qual terão acesso apenas os membros da Comissão Julgadora e da Coordenação Técnica do CONCURSO.

Leia-se

10.5. A Comissão Julgadora realizará os seus trabalhos de forma remota, em respeito às medidas de proteção devido a pandemia da COVID 19, por meio de plataformas digitais nas quais terão acesso apenas os membros da Comissão Julgadora e da Coordenação Técnica do CONCURSO.

Onde lê-se

11.2. A Votação Popular se dará durante o período da Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes 2020, quando a população terá acesso aos desenhos e memoriais explicativos das 2 (suas) propostas escolhidas pela Comissão Julgadora.

Leia-se

11.2. A disponibilização das pranchas das 2 (duas) propostas escolhidas pela Comissão Julgadora estará disponível no site do CONCURSO para consulta a partir do dia 20 de julho de 2020 e a Votação Popular se dará por meio de votação eletrônica no site do CONCURSO, no período de 1 a 15 de agosto de 2020.

Protocolo: 558705

COMISSÃO JULGADORA DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA O PARQUE DA CIDADE. PORTARIA Nº 234 DE 03 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 138 da Constituição do Estado do Pará e pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1434 de 13 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os arquitetos Paulo Ribeiro, Roberta Rodrigues, Claudia Brack Duarte, Nelson Luis Carvalho de Oliveira e Bel Lobo para comporem a Comissão Julgadora das Propostas do Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para o Parque da Cidade, que tem suas atribuições previstas no Edital do referido Concurso. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 03 de julho de 2020.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura / SECULT

Protocolo 558803

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 147-CGP/FCP DE 03 DE JULHO DE 2020**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 33782 de 16 de janeiro de 2019. Considerando o Processo n.º2020/460535 de 02/07/2020 e ainda o Mem. n.º14/2020 – GAPRE/FCP de 01/06/2020.

RESOLVE:

NAMEAR, a partir de 01/07/2020.

NOME	CARGO	CÓDIGO/PADRÃO
ULYSSES CABETTE NOOBATH	Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP.

Protocolo: 558668

PORTARIA Nº 146 – CGP/FCP DE 01 DE JULHO DE 2020

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 33782 de 16 de janeiro de 2019, e de acordo com o requerimento datado de 01/07/2020.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01/07/2020 o abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CÓDIGO/PADRÃO
Renan Centeno Normando	Gerente dos Centros Populares de Cultura	GEP-DAS-011.3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP.

Protocolo: 558667

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Termo Aditivo: 1º**

Contrato: 003/2019

Processo: 2018/413353

Objeto: Prorrogação da data final da vigência do contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar de 28/05/2020.

Vigência: 29/05/2020 à 28/05/2021

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes ao presente termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 13.126.1508-8238; Plano Interno: 412.000.8238C; Natureza de Despesa: 339040; Fonte de Recurso: 0101

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos à servidora Karina Sant'Ana Aleixo, matrícula 57226498/1, Agente de Fiscalização de Trânsito, lotada na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS) e destina-se a suprir as despesas eventuais e de pronto pagamento, decorrentes de ações de fiscalização de trânsito desenvolvidas pela equipe de fiscalização que se deslocará para o município de Abaetetuba no período de 15/07 a 03/08/2020.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030-R\$-200,00

3339036-R\$-200,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: Período de 15/07 a 03/08/2020.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 1391/2020-DAF/CGP, DE 22/06/2020.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 1457/2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2020/418267;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Jean Carneiro Oliveira, matrícula 57202100/1, Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na CIRETRAN "A" de Santarém.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS) e destina-se a suprir as despesas emergenciais e de pronto pagamento decorrentes de atividades diárias de fiscalização de trânsito desenvolvidas pelas equipes de agentes de trânsito no município de Óbidos, no período de 01 a 14 de julho de 2020.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030-R\$-200,00

3339033-R\$-400,00

3339036-R\$-200,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: Período de 01 a 14 de julho de 2020.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 1390/2020-DAF/CGP, DE 22/06/2020.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 1457/2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2020/417899;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Alberson da Silva Dias, matrícula 57201777/1, Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na CIRETRAN "A" de Santarém.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS) e destina-se a suprir as despesas emergenciais e de pronto pagamento decorrentes de atividades diárias de fiscalização de trânsito desenvolvidas pelas equipes de agentes de trânsito no município de Alenquer, no período de 29 de junho a 14 de julho de 2020.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030-R\$-200,00

3339033-R\$-400,00

3339036-R\$-200,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: Período de 29 de junho a 14 de julho de 2020.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 559088

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA**PORTARIA Nº 616/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 30 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Sindicância Administrativa Investigativa nº 5286/2019-CGP/SEAP, instaurado para apurar o extravio de colete balístico (RP nº 48.830) à disposição do Pórtico do Complexo Penitenciário de Santa Izabel;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face de Márcio de Queiroz Paes, por haver indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor de MÁRCIO DE QUEIROZ PAES, com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente ao extravio do colete balístico (RP nº 48.830) que estava à disposição do Pórtico do Complexo Penitenciário de Santa Izabel, em razão de haver supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor em tela.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 558846

**PORTARIA Nº 624/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 06 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 377/2020-CGP/SEAP, de 28/04/2020, publicada no DOE nº 34.204, de 05/05/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5454/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 558885

**PORTARIA Nº 625/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 06 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 501/2020-CGP/SEAP, de 03/06/2020, publicada no DOE nº 34.244, de 04/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5497/2020-CGP/SEAP;

- 502/2020-CGP/SEAP, de 03/06/2020, publicada no DOE nº 34.244, de 04/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5498/2020-CGP/SEAP;

- 504/2020-CGP/SEAP, de 03/06/2020, publicada no DOE nº 34.244, de 04/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5500/2020-CGP/SEAP;

- 505/2020-CGP/SEAP, de 03/06/2020, publicada no DOE nº 34.244, de 04/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5501/2020-CGP/SEAP;

- 506/2020-CGP/SEAP, de 03/06/2020, publicada no DOE nº 34.244, de 04/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5502/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 558884

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO E EXCLUSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, Nº 577/2020 GAB/SEAP BELÉM/PA, 07/07/2020, publicada no DOE Nº 34273 de 06/07/2020.

Onde se lê: Belém-PA, 07 de julho de 2020.

Leia-se: Belém-PA, 02 de julho de 2020.

Protocolo: 558901

Protocolo: 558733

Errata da Publicação à Dispensa de Licitação nº. 08/2020/SEAP no DOE nº. 34273 de 06/07/2020 sob o nº de Protocolo 558733

Onde se lê: Valor: R\$ 1.204,66 (um mil duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Leia-se: Valor: R\$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais).

Protocolo: 558857

Protocolo: 558805

Errata da Publicação do Contrato Administrativo nº. 043/2020

no DOE nº. 34.273 de 06/07/2020 sob o nº de Protocolo 558805.

Onde se lê:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, direcionada especificamente ao atendimento das Escolas Estaduais de Ensino divididas em Zonamentos e demais demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no município de Belém/PA, conforme o disposto no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital. (Itens 1 e 3)

Leia-se:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, direcionada às demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no município de Belém/PA, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital. (Itens 1 e 3)

Protocolo: 558820**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 1431/2020 DE 02/07/2020.**

Suprido: FELIPE MATHEUS PINHEIRO COSTA

Matrícula: 5951519

Cargo: COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE PRISIONAL

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.83.38	0101000000	33.90.30	R\$ 8.000,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558991**PORTARIA Nº 1428/2020 DE 02/07/2020.**

Suprido: CÁSSIO RODRIGO DA SILVA ARAUJO

Matrícula: 5942253

Cargo: SECRETÁRIO DE DIRETORIA

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.83.38	0101000000	33.90.39	R\$ 60,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558994**PORTARIA Nº 1432/2020 DE 02/07/2020.**

Suprido: HUGO ALEXANDRE PEREIRA SOUZA

Matrícula: 5949517

Cargo: DIRETOR

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.83.38	0101000000	33.90.30	R\$ 500,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558993**PORTARIA Nº 1433/2020 DE 02/07/2020.**

Suprido: NEWTON DA CONCEIÇÃO LIMA

Matrícula: 8005095/1

Cargo: MOTORISTA

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.82.70	0101000000	33.90.30	R\$ 350,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558992**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1270/2020**

Objetivo: TRANSFERIR OS INTERNOS PARA O CRR ITAITUBA/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: DEPOL DO NOVO PROGRESSO/PA-Brasil

Destino: CRR ITAITUBA/PA-Brasil

Servidor (es): 5946379/PAULO ANDRE MELO DA CONCEIÇÃO (AG PRISIONAL).

Período: 19 E 20/05/2020 – Diária(s): 1.5 (UMA E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558839**PORTARIA Nº 1359/2020**

Objetivo: REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA ATIVAÇÃO DO LINK DA EMPRESA PELC, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE REDENÇÃO/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: DLPI/PA-Brasil

Destino: REDENÇÃO/PA-Brasil

Servidor (es): 5909985/ALEX LOPES FARIAS (ASSIS.ADM), 5909858/DEBORA DA SILVA CUENTRO (AUX DE INFORMATICA), 5952813/MARIO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA (ASSIS DE INFORMATICA), 5918526/WELLINGTON BENTES DE ALBUQUERQUE (ASSIS.ADM).

Período: 22 A 27/06/2020 – Diária(s): 5.5 (CINCO E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558832**PORTARIA Nº 1273/2020**

Objetivo: TRANSFERIR OS INTERNOS PARA O CTM MARABÁ/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: CRR TUCURUÍ/PA-Brasil

Destino: CTM MARABÁ/PA-Brasil

Servidor (es): 58687771/DANIEL PEREIRA BARBOSA (MOTORISTA), 5868300/ROSIVALDO SACRAMENTO DIAS (AG PRISIONAL).

Período: 18/05/2020 – Diária(s): 01 (UMA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558833**PORTARIA Nº 1271/2020**

Objetivo: TRANSFERIR OS INTERNOS PARA O CRF E CT MARAMBAIA EM BELÉM/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: DEPOL DE SOURE/PA-Brasil

Destino: CRF E CT MARAMBAIA/PA-Brasil

Servidor (es): 5954787/NATANAELE ABREU SENA (AG PRISIONAL), 5942264/CARMEM SILVIA SANTOS CORREA (AG PRISIONAL), 57206093/ODNELSON DE OLIVEIRA SANTOS (AG PRISIONAL).

Período: 25 A 27/05/2020 – Diária(s): 2.5 (DUAS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558841**PORTARIA Nº 1272/2020**

Objetivo: CONDUZIR INTERNO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE PACAJÁ/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: CRR TUCURUÍ/PA-Brasil

Destino: PACAJÁ/PA-Brasil

Servidor (es): 57174560/RIVANILDO BARROSO DO CARMO (AG PRISIONAL), 05879868/MANOEL DOMINGOS COSTA DA COSTA (MOTORISTA).

Período: 17/03/2020 – Diária(s): 01 (UMA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558834**PORTARIA Nº 1275/2020**

Objetivo: TRANSFERIR OS INTERNOS PARA O CTM IV E CTM III EM SANTA IZABEL/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: CRR TUCURUÍ/PA-Brasil

Destino: SANTA IZABEL/PA-Brasil

Servidor (es): 54197102/BENICLEO FARIAS DANTAS (MOTORISTA), 50764551/LUIZ SIDNEY GONZAGA ALBUQUERQUE (AG PRISIONAL), 54188515/MIGUEL BASILIO ALMEIDA FILHO (AG PRISIONAL), 571745681/LINDERLEY SILVA DA COSTA (AG PRISIONAL).

Período: 12 A 13/05/2020 – Diária(s): 1.5 (UMA E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558836**PORTARIA Nº 1268/2020**

Objetivo: TRANSFERIR OS INTERNOS PARA O CRPP III EM SANTA IZABEL/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: CRR TOMÉ AÇÚ/PA-Brasil

Destino: SANTA IZABEL/PA-Brasil

Servidor (es): 8400426/MARCOS ANTONIO OKABE (MOTORISTA), 6403348/CASSIANO AMARAL DE OLIVEIRA (AG PRISIONAL), 8400433/ROMERO PEIXOTO BRISON (DIRETOR).

Período: 29/05/2020 – Diária(s): 01 (UMA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558835**PORTARIA Nº 1274/2020**

Objetivo: TRANSFERIR OS INTERNOS PARA O CTM I EM SANTA IZABEL/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: CRR TUCURUÍ/PA-Brasil

Destino: CTM I EM SANTA IZABEL/PA-Brasil

Servidor (es): 64002912/MAX MIRANDA FRANCA (GERENTE SEGURANÇA), 57210805/JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES (MOTORISTA), 50764551/LUIZ SIDNEY GONZAGA ALBUQUERQUE (AG PRISIONAL).

Período: 15 A 16/05/2020 – Diária(s): 1.5 (UMA E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558843**PORTARIA Nº 1267/2020**

Objetivo: TRANSFERIR OS INTERNOS PARA O CRF ANANINDEUA/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: CRF SANTAREM/PA-Brasil

Destino: ANANINDEUA/PA-Brasil

Servidor (es): 5906599/ANA MARIA LEAL CARVALHO (AG PRISIONAL), 5954235/ODIGLEISON FEITOSA CARDOSO (AG PRISIONAL).

Período: 14 A 17/05/2020 – Diária(s): 3.5 (TRÊS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 558837